

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.902, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Recursos e Conselho Municipal de Decisões.

O Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem o cargo e a Lei, em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 503, de 15 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Decisões, os membros abaixo relacionados:

a) Presidente: Claudson Marcos Liz Leal, Cédula de Identidade RG nº 4.058.567-2.

b) Membro: Maria Carolina Fontana, Cédula de Identidade RG nº 10.174.028-5.

c) Membro: Tarcísio Trento, Cédula de Identidade RG nº 3.622.337-5.

Suplente: Jucemar Campra, Cédula de Identidade RG nº 4.565.986.

Suplente: Valcir Bonora, Cédula de Identidade RG nº 13R3109430.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Recursos, os membros abaixo relacionados:

a) Presidente: Francisco Ruy de Oliveira Alencar, Cédula de Identidade RG nº 4.026.243.

b) Membro: Cristiano Vinicius França, Cédula de Identidade RG nº 10.693.523-0.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

c) Membro: Sonerval Antunes de Oliveira, Cédula de Identidade RG nº 6.772.033-2.

Suplente: Sonia Maria Silveira dos Santos, Cédula de Identidade RG nº 13R3109430.

Suplente: Pedro Gonçalves da Cruz, Cédula de Identidade RG nº 4.565.986-0.

Art. 3º. Fica nomeado, para responder pela Procuradoria Desportiva, Ederson Roberto Dalla Costa, Cédula de Identidade RG nº 4.949.049-6, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.299.

Art. 4º. Fica nomeado, para responder pela Defensoria Pública, Fernando Carneiro, Cédula de Identidade RG nº 4.168.913-7, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.929.

Art. 5º. O mandato dos membros dos Conselhos e dos Órgãos Auxiliares será de 01 (um) ano e, os serviços desempenhados, em razão do relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro